



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 57.660.236/0001-71

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”), constante no Regulamento do Fundo: **a)** item 5.2; **b)** quadro constante no item 5.16, bem como item 5.16.3; **c)** inclusão da redação dos Incisos IX e X no item 12.1; **d)** inclusão da redação do subitem “xxiii” no item 14.1; **e)** inclusão da redação do Inciso XI, no item 15.2; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”), constante no Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo à presente Ata:

a) item 5.2:

“5.2. Os Direitos Creditórios consistirão em Direitos Creditórios performados oriundos de operações realizadas pelos Sacados, devidamente representados por contratos, Duplicatas, Notas Fiscais, Notas Comerciais, CCBs, bem como originários de operações de vendas ou prestação de serviços realizadas com cartão de crédito e débito performados, considerando as respectivas legislações aplicáveis, e de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação aplicável e neste Anexo, sendo estes tais direitos de crédito representados pelos Termos de Cessão de Crédito.”

b) quadro constante no item 5.16, bem como item 5.16.3:

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br

“5.16 [...]

CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DO PL	SEM SUBORDINAÇÃO QUALIFICADA	COM SUBORDINAÇÃO QUALIFICADA	COM SUBORDINAÇÃO QUALIFICADA+
Duplicatas Mercantis e Recebíveis de Cartão Concentração Máxima do Patrimônio Líquido	100%	100%	100%
Duplicatas de Serviços	25%	25%	25%
CCB, Contratos e Notas Comerciais com Garantia Real	35%	40%	50%
CCB, Contratos e Notas Comerciais sem Garantia Real	10%	15%	25%
Recebíveis de Empresas em Recuperação Judicial homologada	10%	10%	10%

(...)

5.16.3. *Garantia Real: LTV menor que: 100% (imóvel venda forçada), 100% (veículo FIPE), 50%(recebível), 105% (seguro de crédito), 30% (Ativos Financeiros conforme lista do item 5.14 deste regulamento).”*

c) inclusão da redação dos Incisos IX e X no item 12.1:

“12.1 [...]

(...)

IX deliberar sobre o plano de resolução de patrimônio líquido negativo da Classe; e,

X deliberar sobre o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

d) inclusão da redação do subitem “xxiii” no item 14.1;

“14.1 [...]

(...)

(xxiii) Risco de Mutação dos Direitos Creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os Critérios da Política de Investimento da Classe, no momento de sua aquisição, não é possível garantir que não ocorra a mutação dos referidos direitos creditórios após o ingresso na carteira da Classe, como, por exemplo, no caso de aquisição de um direito creditório que após o ingresso na carteira da Classe se transforma em direito creditório não-padronizado. Neste caso a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA, se houver, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou. Nos casos de mutação todas as providências, quando for o caso, para recuperação do direito creditório serão tomadas de acordo com a política de cobrança da Classe.

e) inclusão da redação do Inciso XI, no item 15.2:



H Σ M Σ R A

“15.2 [...]

(...)

XI - na hipótese de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.660.236/0001-71